

CENTRO DE RESULTADO: NTM-C NOVA TAMOIOS CONTORNOS

ÁREA INTERESSADA: EG/DIOBA - DIVISÃO DE OBRAS

PROPONENTE: PEDRO PAULO DANTAS DO. A. CAMPOS

ASSUNTO: INCLUSÃO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 4399/13, FIRMADO COM A EMPRESA SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS CONTORNOS NORTE E SUL DE CARAGUATATUBA E SÃO SEBASTIÃO - EMPREENDIMENTO NOVA TAMOIOS CONTORNOS - COMPREENDENDO: LOTE 1 - CONTORNO NORTE.

INTERESSADO: SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

LEGISLAÇÃO: Lei 8666, de 21/06/93 e suas alterações

PROCESSO: 54.552/13



1 HISTÓRICO

- 1.1 Em 02 de outubro de 2012, foi celebrado Convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, e a DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A., com o objetivo de viabilizar a execução de obras e serviços previstos no empreendimento rodoviário “NOVA TAMOIOS CONTORNOS”, visando implantação dos contornos viários norte e sul de Caraguatatuba e São Sebastião.
- 1.2 O referido empreendimento é parte de um conjunto de intervenções previstas para melhoria da infraestrutura rodoviária do Litoral Norte do Estado de São Paulo, as medidas adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo para melhorar as importantes funções da Rodovia dos Tamoios, iniciaram-se pela duplicação do trecho planalto, duplicação esta que futuramente se estenderá para transposição da serra do mar, elevando consideravelmente a demanda rodoviária dos municípios de Caraguatatuba e São Sebastião.
- 1.3 Integrando este conjunto de obras rodoviárias sob responsabilidade do DER, planejadas para melhorar a infraestrutura rodoviária do Litoral Norte e de acesso ao Planalto Atlântico, a implantação dos Contornos Norte e Sul de Caraguatatuba e São Sebastião proporcionará maior absorção, fluidez e distribuição do tráfego em sua área de influência, inclusive complementando a adequação proporcionada pelas obras de duplicação da Rodovia dos Tamoios, que integra o mesmo plano de desenvolvimento.
- 1.4 Dentre as obrigações pactuadas no Convênio supra mencionado, ficou a cargo da DERSA a responsabilidade de promover a contratação, acompanhamento e fiscalização das obras e serviços de engenharia necessários à implantação do empreendimento, mediante a realização de certame licitatório.
- 1.5 Por tratar-se de empreendimento de elevada complexidade, composto, inclusive, por diversos túneis em seu percurso – o que minimiza impactos ambientais em trechos de floresta nativa -, optou-se por dividir a construção do empreendimento em 04 (quatro) lotes.
- 1.6 Em conclusão ao processo licitatório de Concorrência nº 12/2012, especificamente para a implantação do Lote 1, em 22 de abril de 2013 foi firmado o contrato nº 4399/13 com a empresa SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, tendo como objeto a execução das obras

e serviços de implantação dos contornos Norte e Sul de Caraguatatuba e São Sebastião – empreendimento Nova Tamoios Contornos – compreendendo o Lote 1 - Contorno Norte.

- 1.7 Com a emissão da Primeira Nota de Serviço em 02 de maio de 2013, teve início a contagem do prazo contratual de (20) vinte meses, projetando seu término para 02 de janeiro de 2015.
- 1.8 Em 28 de novembro de 2014, foi assinado o 1º Termo Aditivo promovendo a inclusão de composições de preços e realinhamento da planilha de serviços contratuais.
- 1.9 Firmado em 29 de dezembro de 2014, o 2º Termo Aditivo prorrogou o prazo contratual em 12 (doze) meses, passando o prazo total do contrato a ser de 32 (trinta e dois) meses, projetando seu término para 02 de janeiro de 2016.
- 1.10 O 3º Termo Aditivo, assinado em 30 setembro de 2015, promoveu a inclusão de composições de preços e realinhamento da planilha de serviços contratuais.
- 1.11 Através do 4º Termo Aditivo, assinado em 23 de dezembro de 2015, o prazo contratual foi prorrogado em mais 7 (sete) meses, passando o prazo total do contrato a ser de 39 (trinta e nove) meses, projetando seu término para 02 de agosto de 2016.
- 1.12 E através do 5º Termo Aditivo, assinado em 25/05/2016, foi incorporada ao contrato a Planilha de Preços Unitários contratuais recalculados em razão da desoneração da folha de pagamento decorrente a Lei nº 12.546, de 14 de Dezembro de 2011 nos termos do artigo 7º e do Decreto nº 7.828, de 16 de Outubro de 2012, artigo 2.
- 1.13 E em 02 de agosto de 2016, o 6º Termo Aditivo prorrogou o prazo contratual em mais 13 (treze) meses, passando o prazo total do contrato a ser de 52 (cinquenta e dois) meses, projetando seu término para 02 de setembro de 2017, havendo a inclusão de composições de preços e realinhamento da planilha de serviços contratuais. O referido Termo também promoveu o acréscimo do valor contratual, no montante de R\$ 53.697.122,05 (cinquenta e três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, cento e vinte e dois reais e cinco centavos), correspondente a 23,70% em relação ao valor inicial, passando o novo valor do contrato 4399/13 a ser de R\$ 272.843.670,49 (duzentos e setenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), com valores desonerados referidos a setembro/2012

2 RELATÓRIO

- 2.1 O projeto Básico, que foi o elemento referencial para o processo licitatório da obra, vem sofrendo diversas adequações durante o desenvolvimento do projeto executivo, onde verificam-se mudanças substanciais para a realização de serviços preliminares, obras de terraplenagem, drenagem, contenções e implantação dos caminhos de serviços.
- 2.2 Ocorre que as fases de serviços anteriormente citadas, devido à complexidade do empreendimento viário, não previam diversos serviços essenciais, gerando a necessidade de inclusão de novos itens na planilha contratual, bem como de introdução de alguns itens de serviços preexistentes, agora em fases distintas daquelas originalmente previstas na planilha contratual, a fim de viabilizar a correta execução e medição das obras e promovendo o realinhamento de serviços e preços, sem alteração do valor contratual.
- 2.3 Abaixo seguem discriminadas e devidamente justificadas as adequações de serviços necessárias ao contrato:

2.3.1 Serviços novos não previstos na planilha contratual:

- 2.3.1.1** PCP 76 – REMANEJAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA “MT” E “BT” NA OAE 107/201;
Após a demarcação do local de implantação da OAE 107/201 verificou-se a existência de redes aéreas de média e baixa tensão que impossibilitavam a execução da referida estrutura, prejudicando o desenvolvimento da obra. Neste caso requereu-se o remanejamento das redes existentes conforme diretrizes da concessionária de energia. Para tal, elaborou-se um projeto adequando-se as redes de energia com a obra de arte a ser implantada.
- 2.3.1.2** PCP 77 – FUNDAÇÃO E CORPO DE ATERRO COM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, PROVENIENTE DA ESCAVAÇÃO DE TÚNEIS, EXCLUSO O FORNECIMENTO DE BRITAGEM;
Existem casos em que a aplicação do material proveniente de escavação de 3ª categoria pode ser aplicado diretamente no corpo de aterro sem a necessidade do material pelo processo de britagem.
- 2.3.1.3** PCP 78 – ATERRO DE AREIA MÉDIA A GROSSA COMPACTADA;
Faz-se necessária a inclusão deste serviço para a utilização nas regiões preconizadas em projetos de implantações de Areia de Média a Grossa Compactada, conforme apresentado no projeto DE-46.10.000-P03-001 ver.B E PP-DE-H07-104 ver.A.
- 2.3.1.4** PCP 79 – REATERRO SOLO CIMENTO 8%;
Faz-se necessária a inclusão deste serviço para a utilização nas regiões preconizadas em projetos de implantações de Reaterro de Solo Cimento 8%.
- 2.3.1.5** PCP 80 – PREGAGEM COM VERGALHÃO 16MM COM PINTURA ANTICORROSIVA EM SOLO;
O uso da pregagem é característico nos muros de cortinas atirantadas, que são estruturas de contenção feitas de concreto armado para suportar a tração de algum maciço, utilizando-se de tirantes introduzidos dentro do térreo. Neste caso, o objetivo é dar providências e solução para as trincas que ocorreram no talude de corte nas proximidades da estaca 39+0,00, do acesso Serraria, referente à estaca 1184 do eixo principal, conforme solicitado na AT-46.10.001-G15/001 ver.D – 03/11/16, assim como nos taludes de corte entre as estacas 1085+5,00 até a estaca 1098+6,20, conforme AT-46.10.008-G15/001 ver. C – 08/11/2016.
- 2.3.1.6** PCP 81 – CAMADA FILTRANTE DE PEDRA BRITADA;
É um método utilizado para estabilização de aterros, principalmente para consolidação de sua fundação, visa aumentar em curto prazo o adensamento da camada mole, a sua resistência ao cisalhamento e melhoria da capacidade de suporte, utilizando materiais como pedra britada pela sua capacidade e resistência. Neste caso, a camada de projeto onde será utilizada a camada filtrante é somente a de brita nº 3, na soleira dos muros conforme projeto DE-46.10.006-C05-701A
- 2.3.1.7** PCP 82 – JUNTA ELÁSTICA EM PVC TIPO O-12;
Serviço não previsto nos projetos e planilha do edital.
- 2.3.1.8** PCP 83 – FORMA SEM REAPROVEITAMENTO;
Além de modelar e dar a forma a qualquer peça em concreto, as formas são responsáveis por atender a várias exigências não menos importantes, alguns materiais tem como vantagens facilidade de corte e montagem e sua disponibilidade, como a chapa de madeira revestidas, sem ter nenhum aproveitamento. Sendo utilizado nas OAE's 103 e 107, conforme projetos DE-46.20.201-C01-020 ver.A, DE -46.20.201-C01-021 ver.B, DE-46.10.103-C01/041 ver.C e DE-46.10.103-C01/042 ver.B, em função da dificuldade de acesso para remoção das mesmas.
- 2.3.2** As adequações contratuais, oriundas do desenvolvimento do projeto executivo, culminam também na necessidade de introduzir alguns itens de serviços preexistentes, agora em fases distintas daquelas

originalmente previstas na planilha contratual, acarretando a necessidade das adequações que seguem detalhadas:

- 2.3.2.1** Na fase - TERRAPLENAGEM, será inserido o sub-item:
2.3.2.1.1 CARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA;
- 2.3.2.2** Na fase - DRENAGEM, será inserido o sub-item:
2.3.2.2.1 FORMA PLANA PARA CONCRETO PROTENDIDO OU APARENTE;
- 2.3.2.3** Na fase - CONTENÇÕES, serão inseridos os sub-itens:
2.3.2.3.1 ENCHIMENTO DE VALA COM AREIA;
2.3.2.3.2 MANTA GEOTEXTIL NÃO TECIDA RT 14KN/M
- 2.3.2.4** Na fase - TUNEIS, serão inseridos os sub-itens:
2.3.2.4.1 FUNDAÇÃO E CORPO DE ATERRO COM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, PROVENIENTE DA ESCAVAÇÃO DE TÚNEIS, EXCLUSO FORNECIMENTO E BRITAGEM;
2.3.2.4.2 FUNDAÇÃO DE ATERRO COM PEDRA RACHÃO;
2.3.2.4.3 TRANSPORTE DE 3ª CATEGORIA ALÉM DE 1 KM;



2.4 É importante informar que, paralelamente à presente proposta, está sendo apresentada a **PRD EG/DIOBA nº 21/2017**, visando a incorporação da planilha de preços unitários contratuais recalculados em razão da "reoneração" da folha de pagamento decorrente da Lei 12.546/11 (e reflexos de suas alterações, inclusive Resolução SF 94). Referida PRD, caso aprovada, resultará em acréscimo (reoneração) ao valor contratual de R\$ 272.843.670,49 (duzentos e setenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), adicionando o valor de R\$ 983.411,21 (novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e onze reais e vinte e um centavos), passando o novo valor contratual reonerado a ser de R\$ 273.827.081,70 (duzentos e setenta e três milhões, oitocentos e vinte e sete mil, oitenta e um reais e setenta centavos), com valores referidos à data-base de setembro/2012.

2.5 Portanto, considerando que um aspecto determinante e característico da fase de desenvolvimento do projeto executivo de um empreendimento de grande porte é a busca contínua por melhorias e soluções técnicas de obra que, inevitavelmente, resultam em necessidade de adequação dos serviços inicialmente propostos, para viabilizar a realização do objeto contratado, se faz necessário efetuar a readequação dos serviços contratuais, através da inclusão dos novos serviços e realinhamento da planilha de serviços (sem reflexo financeiro em relação ao novo valor contratual reonerado), em conformidade com o atual estágio de desenvolvimento do projeto executivo.

3 CONCLUSÃO

3.1 Diante do exposto, propomos:

3.1.1 Autorizar a incorporação da nova planilha consolidada contendo as Composições de Preços a seguir discriminadas, elaboradas pela AD/DIACM e acordadas junto à Contratada:

- CP Nº 4399/076 – REMANEJAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA "MT" E "BT" NA OAE 107/201 – PREÇO UNITÁRIO R\$ 1.012.913,90 – ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE;

- CP Nº 4399/077 - FUNDAÇÃO E CORPO DE ATERRO COM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, PROVENIENTE DA ESCAVAÇÃO DE TÚNEIS, EXCLUSO O FORNECIMENTO DE BRITAGEM - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2,16 – ÍNDICE DE REAJUSTE: IGT;

- CP Nº 4399/078 - ATERRO DE AREIA MÉDIA A GROSSA COMPACTADA - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 87,63 – ÍNDICE DE REAJUSTE:IPV;

- CP Nº 4399/079 - REATERRO SOLO CIMENTO 8% - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 102,12 – ÍNDICE DE REAJUSTE:IPV;

- CP Nº 4399/080 – PREGAGEM COM VERGALHÃO 16MM COM PINTURA ANTICORROSIVA EM SOLO.- PREÇO UNITÁRIO: R\$ 144,82 – ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC;

- CP Nº 4399/081 - CAMADA FILTRANTE DE PEDRA BRITADA - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 93,25 – ÍNDICE DE REAJUSTE:IGC ;

- CP Nº 4399/082 - JUNTA ELÁSTICA EM PVC TIPO O-12 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 44,58 – ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC

- CP Nº 4399/083 - FORMA SEM REAPROVEITAMENTO - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 62,59 – ÍNDICE DE REAJUSTE: IPV

- 3.1.2** Caso a Diretoria se manifeste favoravelmente ao quanto disposto na presente proposta, seja a mesma submetida à análise e deliberação do Conselho de Administração previamente à celebração do Termo Aditivo.

4 ANEXOS

5 PARECERES E ANOTAÇÕES

APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO:

Página: NÃO SE APLICA

Responsável Técnico (nome e registro profissional):

Número/Código de identificação do projeto/revisão:

Data da aprovação técnica:

MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS:

Meio Ambiente: NÃO SE APLICA

Desapropriação: NÃO SE APLICA

Planejamento: NÃO SE APLICA

Orçamento estimativo: NÃO SE APLICA

VALOR DE REFERÊNCIA:
(Informar data base – Mês/Ano)

R\$ 273.827.081,69 - Setembro/2012
(Novo valor contratual reonerado -
Condicional à aprovação da PRD
EG/DIOBA nº 21/2017)



PREÇO:

(Informar data base – Mês/Ano)

NÃO SE APLICA

ECONÔMICO/FINANCEIRO:

NÃO SE APLICA

CONTROLE DE EMPREENDIMENTOS:Favorável: SIM () / NÃO ()

Páginas: 354 L

Transferência de Recursos: SIM () / NÃO () Páginas:**TRIBUNAIS DE CONTAS:****JURÍDICO:**Favorável: SIM () / NÃO () - Número:

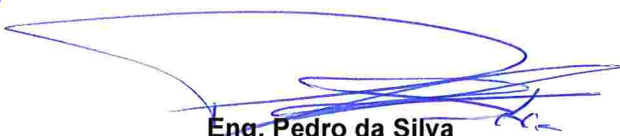
Páginas:

**6 OBSERVAÇÕES**

- 6.1 APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 59.954/2013 – SIM () / NÃO ()
(Para as contratações de Serviço Técnico Especializado)



Eng. Pedro Paulo Dantas do A. Campos
Gerente da Divisão de Obras



Eng. Pedro da Silva
Diretor de Engenharia

